



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Terça - feira, 16 de Dezembro de 2023 | Ano V, n.º 150 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

Agente da Polícia em Marromeu mata um cidadão que se encontrava em pleno exercício do direito à liberdade de reunião e de manifestação e é protegido pela Polícia da República de Moçambique

- O Ministério Público deve promover processo-crime contra o agente (Silva José Manhusse) que matou o adolescente Tito João e garantir a penalização exemplar dos agentes que agiram em defesa do violador de Direitos Humanos no âmbito da repetição das eleições na autarquia de Marromeu.



A lei constitucional estabelece que a *Polícia da República de Moçambique, em colaboração com outras instituições do Estado, tem como função garantir a lei e a ordem, a salvaguarda da segurança de pessoas e bens, a tranquilidade pública, o respeito pelo Estado de Direito Democrático e a observância estrita dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.*¹ Ou seja, a instituição policial é de suma importância para a protecção de cidadãos, a garantia do exercício de Direitos Democráticos e a observação de Direitos Humanos.

Entretanto, contrariamente às suas atribuições, sobretudo em períodos eleitorais, a Polícia tem sido associada a graves violações de Direitos Humanos. Depois de vários incidentes envolvendo a Polícia da República de Moçambique (PRM) na denegação de Direitos Humanos aos cidadãos moçambicanos no âmbito das Eleições Autárquicas cujas votações se realizaram no dia 11 de Outubro, desta vez, na repetição das eleições decidida pelo Conselho Constitucional, a Polícia da República de Moçambique voltou a denegar o direito à liberdade de reunião e de manifestação, mas mais do que isso voltou a denegar o Direito dos direitos, isto é, o direito à vida, assassinando cruelmente um adolescente de 15 anos de idade de nome Tito João.

Silva José Manhuse, o agente da Polícia que, no exercício pleno de suas funções, de forma vil, repugnante e hedionda, com recurso à arma de fogo, assassinou o adolescente Tito João, foi deti-

do, na terça-feira, dia 12 de Dezembro, porém, o agente terá sido visto a circular na autarquia de Marromeu no dia seguinte, isto é, depois de ter sido solto pelos seus colegas. A procuradora Dulce Macuácuá visitou as celas e confirmou que o agente não se encontrava entre os detidos e ordenou a sua recaptura e sua devolução à cela do comando distrital, de onde deverá ser transferido para a cadeia central na cidade da Beira.²

Na mesma altura, a procuradoria anunciou que iria abrir um processo para a responsabilização do Ministério do Interior ou do autor da soltura de Silva Manhuse sem qualquer mandado judicial.

Como se pode depreender, a Polícia da República de Moçambique naquela autarquia, para além de ter violado flagrantemente Direitos Humanos, também se coloca na linha da frente para defender os agentes que praticam actos violadores de Direitos Humanos, revelando total subversão às atribuições da Polícia da República de Moçambique nos termos constitucionalmente previstos.

Destarte, é urgente que a Procuradoria da República de Moçambique, de forma célere, até porque é conhecido o agente do crime (Silva José Manhuse), promova a sua acusação e responsabilização criminal exemplar do agente que cometeu o crime hediondo, mas também que promova a responsabilização dos agentes que, sem qualquer mandado judicial, libertaram o agente perante a detenção ordenada pela Procuradora Dulce Macuácuá.

Como se pode depreender, a Polícia da República de Moçambique naquela autarquia, para além de ter violado flagrantemente Direitos Humanos, também se coloca na linha da frente para defender os agentes que praticam actos violadores de Direitos Humanos, revelando total subversão às atribuições da Polícia da República de Moçambique nos termos constitucionalmente previstos.

¹ N.º 1, artigo 253 da Constituição da República de Moçambique.

² Marromeu: Detido agente da PRM que assassinou adolescente de 15 anos (integritymagazine.co.mz)



Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Assistente do Programa: Ngandife Karina
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

